



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. OBJETO

Aquisição de transporte rodoviário para transporte rodoviário.

1.1. ESPECIFICAÇÃO

Transporte rodoviário para recolhimento de 155 cestas básicas doadas pelo Fundo Social São Paulo em 17 de março de 2026 na cidade de Araras junto ao fornecedor Comercial Moraes Araras Ltda - Cnpj:08.847.305/0001-45 - Rua João Buzo, 811 - Bairro Jardim Nova Olinda, município de Araras, SP - Cep: 13.620-130. Cestas Básicas de aproximadamente 17 kg em paletes de 45cmx34cmx20cm altura

1.2. QUANTIDADE

ÍTEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Transporte Rodoviário com descarga das cestas básicas	km	418

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Transporte rodoviário ida e volta para o município de Araras para coleta de 155 cestas básicas doadas pelo Fundo Social São Paulo uma vez que a Prefeitura de Monte Alto não conta com veículo próprio para realização do serviço.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ÍTEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	Transporte Rodoviário com descarga das cestas básicas	km	418	R\$ 2597,66

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida 15 de maio nº 502 – centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Ficha nº 1204

Monte Alto, 06 de março de 2025.

Ana Carolina Ferreira Gutierrez
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Gutierrez, Secretária de Assistência Social**, em 11/03/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212460** e o código CRC **A9C1F5AD**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000725/2026-10

SEI nº 0212460